

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

8 DE MAIO DE 2026 – 10:00 HORAS (hora de Lisboa)

Convocatória

A Assembleia Geral Anual dos acionistas da Galp Energia, SGPS, S.A. ("Sociedade") é convocada, nos termos legais e estatutários aplicáveis, para reunir no próximo dia 8 de maio de 2026, pelas 10:00 horas (hora de Lisboa), exclusivamente por meios telemáticos, com a seguinte ordem do dia:

- a) Deliberar sobre o relatório integrado de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2025, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal.
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025.
- c) Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas no exercício de 2025, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
- d) Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.
- e) Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade até 9% do atual capital social por extinção de ações próprias.
- f) Deliberar sobre a alteração do artigo 7.º dos Estatutos da Sociedade.

Em anexo a esta Convocatória, que dela faz parte integrante, consta a informação sobre os requisitos e procedimentos de participação, representação e votação na Assembleia Geral, inclusão de assuntos na ordem do dia e apresentação de propostas.

A informação preparatória para a Assembleia Geral Anual prevista no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários, incluindo os documentos de prestação de contas e a proposta de alteração do artigo 7.º dos Estatutos da Sociedade, estão disponíveis a partir da data da divulgação desta convocatória no sítio da Internet da Sociedade em [Assembleia geral | Galp](#), na sede da Sociedade, bem como no sítio da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em www.cmvm.pt. Os acionistas podem igualmente solicitar, por escrito, o envio desta informação para o endereço eletrónico ag@galp.com.

Lisboa, 23 de março de 2026

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Ana Perestrelo de Oliveira

Informação sobre a participação na Assembleia Geral Anual

1. Datas Chave

Data de Registo: **30 de abril de 2026**

Até 29 de abril de 2026 23:59 h (GMT)	Até 30 de abril de 2026 23:59 h (GMT)	Desde 5 de maio de 2026 12:00 h (GMT) até 7 de maio de 2026 17:00 h (GMT)
Receção pelos intermediários financeiros das declarações dirigidas pelos acionistas de intenção de participar, ou fazer-se representar, na Assembleia Geral	Receção por e-mail das declarações emitidas pelos intermediários financeiros com indicação do número de ações registadas em nome de cada acionista que tenha expressado intenção de participar na Assembleia Geral	Votação através da plataforma de voto eletrónico
Receção por e-mail de cartas de representação	Receção por e-mail das declarações emitidas pelos acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações	Receção de votos por correspondência postal ou eletrónica

2. Participação na Assembleia Geral Anual

Os acionistas da Galp têm o direito de participar, discutir e votar na Assembleia Geral Anual, desde que os seguintes requisitos sejam cumulativamente cumpridos:

- g) Se às 00:00 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2026 (a “Data de Registo”), correspondente ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia Geral Anual, forem titulares de, pelo menos, uma ação que lhes confira um voto;
- h) Até às 23:59 horas (GMT) do dia 29 de abril de 2026, tenham declarado ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado de valores mobiliários esteja aberta, a sua intenção de participar na Assembleia Geral Anual, podendo, para o efeito, utilizar os formulários disponibilizados no sítio da Galp na Internet em [Assembleia geral | Galp](#);
- i) O respetivo intermediário financeiro, informado da intenção do seu cliente de participar na Assembleia Geral Anual, nos termos da alínea b) supra, tenha enviado à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, até às 23:59 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2026,

informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da realização da reunião da Assembleia Geral Anual.

No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral Anual nos termos da alínea b) supra, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas da Data de Registo e o encerramento da reunião da Assembleia Geral Anual, devem comunicar de imediato esse facto à Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além dos documentos referidos nas alíneas b) e c) supra, apresentem à Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, até às 23:59 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2026, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.

3. Participação na Assembleia Geral Anual por meios telemáticos

A Assembleia Geral Anual realiza-se exclusivamente por meios telemáticos.

Na comunicação da intenção de participação na Assembleia Geral Anual dirigida ao intermediário financeiro, o acionista deve incluir o respetivo endereço de correio eletrónico para receção de comunicações relativas à Assembleia Geral, designadamente para envio das credenciais de acesso à Assembleia Geral.

Subsequentemente a esta comunicação e uma vez recebidas pela Galp as declarações de titularidade das ações emitidas pelo intermediário financeiro, o acionista ou o representante do acionista receberá por correio eletrónico a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia Geral Anual por meios eletrónicos.

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade assegurará a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, e procederá ao registo do conteúdo das comunicações e dos respetivos intervenientes na reunião da Assembleia Geral.

A participação do acionista ou representante do acionista na Assembleia Geral Anual por meios telemáticos é permitida mesmo que não tenha exercido o seu voto previamente, sendo considerado como abstenção caso também não venha a exercer o seu direito de voto durante a Assembleia Geral.

4. Representação na Assembleia Geral Anual

Os acionistas, quer sejam pessoas coletivas ou singulares, que pretendam fazer-se representar na assembleia devem, até às 23:59 horas (GMT) do dia 29 de abril de 2026, enviar por correio eletrónico para o endereço ag@galp.com, instrumentos de representação dirigidos à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, acompanhados de cópia do documento de identificação nacional ou estrangeiro do representante.

Para o efeito, os acionistas podem obter no sítio da Internet da Galp em [Assembleia geral | Galp](#) ou mediante solicitação para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, o modelo de carta de representação.

Qualquer acionista pode nomear diferentes representantes em relação às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto, nos termos do artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais.

Em caso de solicitação de representação a mais de 5 (cinco) acionistas, devem constar da referida solicitação os seguintes elementos:

- a) A especificação da Assembleia, pela indicação do dia, hora da reunião e ordem do dia;
- b) As indicações sobre consultas de documentos por acionistas;
- c) A indicação precisa da pessoa ou pessoas que são nomeadas como representantes;
- d) O sentido em que o representante exercerá o voto na falta de instruções do representado;
- e) A menção de que, caso surjam circunstâncias imprevistas, o representante votará no sentido que julgar satisfazer melhor os interesses do representado;
- f) Os direitos de voto que são imputáveis ao solicitante, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários; e
- g) O fundamento do sentido de voto a exercer pelo solicitante.

5. Voto por correspondência postal ou eletrónica

Nos termos do artigo 384.º, n.ºs 8 e 9, do Código das Sociedades Comerciais, do artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade, os acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral Anual podem exercer o seu direito de voto por correspondência postal ou eletrónica sobre cada um dos pontos da ordem do dia:

- a) Mediante carta dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de receção ou por correio eletrónico para o endereço ag@galp.com, desde que dê entrada na sede da Sociedade ou no referido endereço de correio eletrónico até às 17:00 horas (GMT) do dia 7 de maio de 2026;
- b) Com a declaração de voto assinada pelo acionista ou por quem o represente legalmente. Em caso de pessoa singular, deverá ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação nacional ou estrangeiro do acionista.

O exercício do voto por correspondência postal ou eletrónica não dispensa o envio pelo intermediário financeiro, até às 23:59 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2026, da informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo.

Compete à Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e a regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

Os votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, salvo no caso de deliberações eletivas, em que tais votos são considerados como não emitidos.

Uma vez submetido pelo acionista o seu direito de voto por correspondência eletrónica, a Sociedade confirmará a respetiva receção com sucesso para o endereço de correio eletrónico indicado pelo acionista, nos termos do artigo 22.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Os votos validamente emitidos por correspondência serão considerados para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem do dia divulgado durante a Assembleia Geral no ponto a que disser respeito.

No decurso da Assembleia Geral Anual será ainda permitido aos acionistas que tenham exercido o seu voto por correspondência alterar o sentido de voto antes da proclamação do resultado da votação de cada ponto da ordem do dia, desde que o registem o seu voto na plataforma eletrónica para o efeito, através das respetivas credenciais de acesso recebidas por correio eletrónico.

6. Plataforma de voto eletrónico

Os acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral Anual podem exercer o seu direito de voto através de plataforma de voto eletrónico, nos termos e condições nela descritos. Para tal, os acionistas devem indicar na comunicação de intenção de participação na Assembleia Geral Anual a enviar ao intermediário financeiro o endereço de correio eletrónico para onde deverá ser enviada a informação necessária para o exercício do direito de voto em plataforma de voto eletrónico. Subsequentemente a esta comunicação e após verificação dos requisitos legais para participação e exercício do direito de voto na Assembleia Geral Anual, os acionistas receberão no endereço de correio eletrónico indicado as credenciais de acesso à plataforma de voto eletrónico, podendo exercer o respetivo direito de voto na referida plataforma até às 17:00 (GMT) do dia 7 de maio de 2026.

O exercício do voto por meios eletrónicos não dispensa o envio pelo intermediário financeiro, até às 23:59 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2026, da informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo.

Só serão consideradas como voto favorável ou desfavorável as declarações de voto expressas na referida plataforma de voto eletrónico, contendo de forma expressa e inequívoca, através dos campos disponíveis para o efeito, a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para todas as propostas referentes a cada um dos pontos da ordem do dia.

No caso de o acionista ou o seu representante não expressar o sentido de voto para algum dos pontos da ordem do dia, o respetivo voto será considerado como abstenção.

Os votos emitidos através da plataforma de voto eletrónico valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, salvo no caso de deliberações eletivas, em que tais votos são considerados como não emitidos.

Os votos validamente emitidos através da plataforma de voto eletrónico serão considerados para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia Geral Anual, sendo o resultado da votação relativamente a cada ponto da ordem do dia divulgado durante a Assembleia Geral Anual no ponto a que disser respeito.

Após ser exercido o direito de voto através da plataforma eletrónica, será enviada, nos termos do artigo 22.º-A do Código dos Valores Mobiliários, uma confirmação eletrónica da receção dos votos a quem exerceu tal direito para o endereço de correio eletrónico indicado pelo acionista.

No decurso da Assembleia Geral Anual será ainda permitido aos acionistas que tenham exercido o seu voto através da plataforma eletrónica alterar o sentido de voto antes da proclamação do resultado da votação de cada ponto da ordem do dia, mediante novo exercício do direito de voto através de plataforma eletrónica da assistência telemática cujo endereço será o endereço de correio eletrónico indicado pelo acionista, com as mesmas credenciais já recebidas para o voto por meios eletrónicos, estando a plataforma disponível durante a votação de cada ponto da agenda.

Os acionistas que não tenham exercido o seu direito de voto, quer através de voto por correspondência quer através da plataforma eletrónica, podem participar na Assembleia Geral Anual através de meios telemáticos (visionando os trabalhos e intervindo nos trabalhos), mas apenas poderão exercer o seu direito de voto no decurso da discussão de cada ponto da agenda desde que registem o seu voto na plataforma eletrónica de assistência telemática indicada para o efeito, através das respetivas credenciais de acesso recebidas por correio eletrónico.

7. Ações e direitos de voto

Na data da divulgação da convocatória para a Assembleia Geral Anual, as ações representativas do capital social correspondem a um total de 737.022.898,00, sendo 58.079.514 (correspondentes a cerca de 8% do capital social) ações da categoria especial sujeita a processo de privatização.

A Sociedade detém à data 4.446.923 ações próprias, cujos direitos de voto se consideram suspensos.

A cada ação corresponde um voto, sendo que nesta data existem 732.575.975 ações que conferem direito de voto ao respetivo titular.

8. Apresentação de propostas de deliberação

Os acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas aos assuntos constantes da ordem do dia da convocatória da Assembleia Geral Anual ou que a esta venham a ser aditados, mediante requerimento dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente convocatória ou do respetivo aditamento (respetivamente).

O requerimento acima mencionado deverá ser acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem do capital social e conter a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação. As propostas de deliberação e informação serão divulgadas, logo que possível, aos acionistas, pela mesma forma usada para a divulgação da presente convocatória.

Não sendo satisfeito o requerimento acima referido, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova Assembleia Geral Anual para deliberar sobre aquelas propostas, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 375.º do Código das Sociedades Comerciais.

9. Inclusão de assuntos na ordem do dia

Os acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem do dia da Assembleia Geral Anual, mediante requerimento dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente convocatória.

O mencionado requerimento deverá ser acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem do capital social e de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira. Os assuntos e propostas de deliberação incluídos na ordem do dia serão divulgados aos acionistas pela mesma forma usada para a divulgação da presente convocatória logo que possível.

Não sendo satisfeito o requerimento acima referido, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova Assembleia Geral Anual para deliberar sobre aqueles assuntos, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 375.º do Código das Sociedades Comerciais.

10. Informação na Assembleia Geral Anual

A partir da data de publicação da convocatória qualquer acionista poderá requerer para o e-mail ag@galp.com a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas sobre os assuntos constantes da ordem do dia.

As informações solicitadas serão prestadas pela mesma via (correio eletrónico), pelo órgão social que para tal esteja habilitado, só podendo ser recusadas quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

Incentivam-se os acionistas a requerer a prestação de informações com a antecedência adequada face à data da Assembleia Geral Anual, por forma a que os esclarecimentos possam ser prestados antes da referida data.

As informações solicitadas pelos acionistas, bem como os esclarecimentos que tenham sido prestados pela Sociedade, nos termos acima referidos, são disponibilizados a todos os acionistas que se tenham habilitado e tenham direito a participar na Assembleia Geral Anual, através do seu envio para o e-mail que tenha sido indicado pelos acionistas ou respetivos representantes.

No decorrer da Assembleia Geral Anual por meios telemáticos, qualquer acionista que cumpra os requisitos necessários para a sua participação, poderá requerer informações. As informações solicitadas só poderão ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

11. Formulários para participação na Assembleia Geral Anual

Os seguintes formulários para participação na Assembleia Geral Anual da Galp estão disponíveis no sítio da internet da Galp em [Assembleia geral | Galp](#):

1. Declaração de intenção de participação na Assembleia Geral dirigida ao intermediário financeiro;
2. Modelo de carta de representação;
3. Boletim de voto.

Os acionistas podem igualmente solicitar, através do endereço de correio eletrónico ag@galp.com, o envio dos formulários.

12. Documentos e propostas de deliberação

O texto integral dos documentos e propostas de deliberação a apresentar à assembleia geral pode ser consultado no sítio da internet da Galp em [Assembleia geral | Galp](#), no sítio da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em www.cmvm.pt, solicitado por email para o endereço ag@galp.com ou consultado na sede da Sociedade.

13. Contactos

Todas as comunicações a submeter à Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade devem ser enviadas para Avenida da Índia, 8, 1349-065 Lisboa ou para o endereço ag@galp.com. Caso necessite de



alguma informação adicional ou esclarecimento agradecemos que nos contacte pelo telefone +351 966506873.